



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATORIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA
COMARCA DE VISEU/PA – 01/03/2013
VARA ÚNICA

RELATÓRIO CONCLUSIVO
Comarca: VISEU
Magistrado: LAURO ALEXANDRINO SANTOS
Diretor(a) de Secretaria: NIVALDO MARIA DA COSTA SARAIVA, <i>Oficial de Justiça, em exercício (sem portaria da Presidência do TJ)</i>
Competência: VARA ÚNICA
Data: 01/03/2013
INFORMAÇÕES INICIAIS
- Localização do Fórum: <i>- Provisoriamente, a casa oficial do TJ, que servia de moradia aos magistrados, hoje está servindo de Fórum da Comarca, uma vez que este foi incendiado criminosamente no ano de 2008.</i> <i>- Endereço: Rua Major Olímpio, nº 235, Bairro Centro, Município de Viseu-PA, CEP 68620-000, Tel/Fax (91) 3429.1266 Tel/Juiz (91) 3429.1228</i>
- Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum: <i>Imóvel pertencente ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará.</i>
- Disponibilidade de salas e sua utilização: <i>O imóvel dispõe de seis salas assim utilizadas: (1) processos cíveis, (1) processos penais, (1) gabinete do juiz e sala de audiência, (1) gabinete do representante do Ministério Público, (1) gabinete da Defensoria Pública, (1) sala dos oficiais de justiça. Há uma copa e três banheiros.</i>
- Condições estruturais: <i>Precárias são as condições estruturais do imóvel. As paredes e as portas merecem reparos. Há goteiras na parte da entrada do prédio. O forro ainda está conservado. As antigas instalações do Fórum de Viseu foram incendiadas, criminosamente, no dia 05 de agosto de 2008. O imóvel onde atualmente funciona o Fórum era a residência</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

oficial do Juiz, que, após adaptação feita pela Engenharia do Tribunal, foi destinada ao funcionamento da Justiça, retomando-se as atividades no mês de outubro de 2008.

- Limpeza e higiene do local:

São mantidas a limpeza e higiene de forma precária. Porém, as condições do imóvel não permitem tê-lo totalmente limpo. Busca-se manter a capinagem na entrada do prédio. Foi feita pintura do muro, colocando-se letreiro indicando o Fórum. Na entrada do prédio permanecem material e compartimentos de madeira deixados pela empresa que deu início à construção do novo Fórum, contudo, paralisou as obras, estando estas a se acabar pela ação das chuvas e outras intempéries. Também ainda permanece na entrada do prédio carro apreendido, cujo processo tramita na Vara Especializada de Crimes Organizados em Belém, após declinação de competência, tendo sido oficiado àquela vara para providências de remoção, ainda sem resposta. Há, também, motos apreendidas ao lado do Fórum.

Refere, a senhora funcionária de serviços gerais, que por causa da obra do novo fórum ao lado da casa onde funcionam atualmente os serviços judiciais quando chove ocorre alagamento do canteiro de obras fazendo verter uma enxurrada de água para dentro do imóvel que serve de Fórum, o que acarreta verdadeira calamidade.

- Condições do mobiliário:

- 15 (quinze) meses, 20 (vinte) cadeiras e 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado em bom estado de conservação;*
- 03 (três) aparelhos de ar condicionado merecendo reparos;*
- 01 (uma) geladeira funcionando precariamente;*
- 01 (uma) geladeira funcionando normalmente;*
- 01 (um) fogão de quatro bocas com duas prejudicadas;*
- 01 (um) bebedouro antigo, funcionando precariamente;*
- 01 (um) botijão de gás;*
- 01 (uma) mesa de madeira e bancos compridos de madeira, utilizados para espera de atendimento, em precárias condições;*
- 02 (dois) computadores novos, um deles destinado à UNAJE e que fica na sala dos processos cíveis; outro, com dois monitores a mais e sistema de gravação de audiências, que fica na sala de audiências e gabinete do juiz;*
- 01 (um) notebook em bom estado;*
- 01 (um) computador em bom estado, utilizado na sala do juiz;*
- 02 (dois) computadores em bom estado, utilizados na sala dos processos criminais, sendo que um deles é o servidor;*
- 01 (um) computador que foi várias vezes ao conserto, utilizado na sala de processos cíveis;*
- 02 (duas) CPUs inativadas, com problemas, a serem encaminhadas para*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

manutenção, sendo que uma delas já esteve na manutenção, em Belém, por várias vezes;

- *04 (quatro) novos nobreaks (doação CNJ);*
- *02 (dois) nobreaks sem funcionamento, necessitando reparos;*
- *03 (três) estabilizadores sem funcionamento, necessitando reparos;*
- *05 (cinco) impressoras funcionando, sendo uma delas específica para a UNAJ;*
- *02 (dois) scanners funcionando normalmente;*
- *01 (um) scanner sem funcionamento (não conseguiram instalar, nem via acesso remoto);*
- *07 (sete) armários de arquivo em bom estado, distribuídos nas salas;*
 - *02 (dois) armários em péssimas condições, na copa;*
 - *01 TV LCD marca sony ano 2010 em bom estado de conservação;*
 - *01 aparelho DVD*

- Existência de residência oficial do juiz na Comarca.

Não. O Fórum funciona no imóvel que antes era residência oficial do juiz da Comarca.

- Considerações do juízo:

Primeiramente, o espaço físico das instalações do Fórum é notoriamente precário. As mesas ficam amontoadas. Não há espaço para abrigar novos funcionários. As salas destinadas aos oficiais de justiça e ao representante do Ministério Público são as menores e de muito pouco espaço. As condições para atendimento aos jurisdicionados não são adequadas. Faltam cadeiras e mesas, até porque não há espaço físico. A construção do Fórum foi iniciada, mas a empresa logo encerrou unilateralmente suas atividades. No mês de janeiro de 2013 recebeu-se visita de técnico para realização de novos cálculos e reinício do processo licitatório. Registram-se ainda constantes quedas de energia elétrica, instabilidade na rede elétrica. Já foi requerida a visita de técnico em eletricidade e em informática. O computador que era utilizado para registro das audiências teve, por duas vezes, perda de HD. Constantes oscilações de energia, bem como lentidão no sistema e acesso à internet, comprometem a rapidez e presteza no atendimento aos jurisdicionados e na realização das tarefas cartorárias e judiciais.

DOS MAGISTRADOS

- Magistrado atual:

LAURO ALEXANDRINO SANTOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

- Períodos de ausência do juiz:

Durante uma semana no mutirão de Bragança-PA; durante participação de oficinas, seminários e Congresso Nacional dos Magistrados.

- Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária: Não.

- Cumula funções com outra atividade judiciária: Não.

- Acervo de autos em tramitação: médio.

- Fluxo processual: médio.

- Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

Mutirão na Comarca de Bragança-PA, no período de 20 a 24/08/2012.

- Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
1	<i>Horácio de Miranda Lobato Neto (respondendo)</i>	<i>03/12/2009</i>	<i>28/02/2010</i>
2	<i>Francisco Gil Barbosa (respondendo)</i>	<i>--</i>	<i>--</i>
3	<i>Emanoel Jorge Dias Mouta (respondendo)</i>	<i>--</i>	<i>24/08/2009</i>
4	<i>César Augusto Puty Paiva Rodrigues (titular)</i>	<i>03/07/2008</i>	<i>"31/07/2009"</i> <i>(vacância)</i>
5	<i>Carla Paes Sodré (respondendo)</i>	<i>Junho de</i> <i>2008</i>	<i>02/07/2008</i>

APOIO À JURISDIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

- Presença do Ministério Público na Comarca:

Promotor de Justiça Substituto Jamiário Constâncio Dias Neto.

- Presença da Defensoria Pública na Comarca:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

Defensor Público Raimundo Cirino Irmão (há aproximadamente 30 anos na Comarca).

- Considerações do juízo:

Após pesquisas no Diário da Justiça eletrônica, não se conseguiu todas as portarias para definição exata dos períodos de cada juiz.

Quanto ao cargo de Promotor de Justiça titular, ainda está vaga, aguardando julgamento de promoção.

Os Promotores de Justiça que tem respondido pela Promotoria de Viseu tem tido frequência regular, bem como o integrante da Defensoria Pública.

RECURSOS HUMANOS

- Servidores do TJPA com atuação na Vara:

<i>Nivaldo Maria da Costa Saraiva</i>	<i>Oficial de Justiça (Port 19/85), desempenhando a função, precariamente, de Diretor de Secretaria, na sala de processos criminais</i>
<i>Manoel Messias de Carvalho</i>	<i>Oficial de Justiça (Port 18/85)</i>
<i>Antonio Paulo Diniz Souza</i>	<i>Auxiliar Judiciário (Port 269/84-6F), exercendo a função comissionada de Chefe da UNAJ</i>
<i>Valdenira Ferreira da Silva</i>	<i>Atendente Judiciário I (Port 275/84), desempenhando função de serviços gerais e auxiliando na sala de processos cíveis</i>
<i>Maria Zuíla Gomes Azevedo</i>	<i>Atendente Judiciário I (Port 274/84), desempenhando função de serviços gerais</i>
<i>Lurdeny de Nazaré Ribeiro</i>	<i>Atendente Judiciário I (Port 273/84), desempenhando a função com processos cíveis</i>
<i>Manoel Celzino Ribeiro dos Santos</i>	<i>Atendente Judiciário I (Port 271/84), à disposição da Justiça Eleitoral</i>
<i>Rubia Lafaiete Ribeiro Dias</i>	<i>Assessor de Juiz – CJS-2 (Port 769/2013, de 21/02/2013; posse em 25/02/2013)</i>

- Servidores cedidos de outros órgãos:

–Manoel Azevedo do Rosário (Função: Serviços Gerais. FTERPA Fundação dos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

Terminais Rodoviários do Estado do Pará – órgão extinto. Port 122/05).
–Lucidelson Brito de Almeida (Função: Oficial de Justiça. FTERPA – Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará – órgão extinto. Port 017/87).
–Maria Elizabeth Ferreira dos Santos (Auxiliar de Diretor de Secretaria. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Viseu).
–Francilene de Sousa Nogueira (Auxiliar Administrativo. Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Viseu).
–Aldamir Monteiro da Costa (Estagiário. Ensino Médio incompleto).
–Odyelle Silva da Luz (Estagiária. Ensino Médio incompleto).

- Considerações do juízo.

Desde 23/11/2012 a Comarca de Viseu, após relatoação da servidora, ficou desprovida de analista judiciário e, por conseguinte, de Diretor de Secretaria. Foi enviado expediente à Presidência do Tribunal de Justiça (Ofício nº 006/2013, de 15/01/2013) indicando, precariamente, o Servidor Nivaldo Maria da Costa Saraiva – Oficial de Justiça, para o cargo de Diretor de Secretaria, até a nomeação de analista judiciário para a Comarca. Porém, até a presente data, ainda não foi feita tal nomeação. Atente-se que, salvo engano, a validade do prorrogado concurso expira em setembro deste ano de 2013. A Comarca necessita, ainda, de um Técnico Judiciário. Registre-se, também, a premente necessidade de se formalizar convênio com a Prefeitura Municipal de Viseu-PA para possíveis requisições de funcionários. Além do mais, faz-se necessário o encaminhamento de funcionários e profissionais para capacitação dos servidores da comarca. Felizmente ultimou-se a nomeação de Assessor de Juiz para esta Comarca, o que certamente favorecerá no sentido de se colocar em dia os processos e assim otimizar a prestação jurisdicional. Necessita-se, urgente, da nomeação de analista judiciário. Também louvável a contratação de dois estagiários do ensino médio.

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

- 01 (uma) camionete L200 Mitsubish Ano 2012, recebida em 28/01/2013, com 17km rodados.*
- 01 (uma) motocicleta Bros 150 Ano 2012, recebida em 28/01/2013, com 800km rodados.*
- 01 (uma) motocicleta Fan 125 Ano 2005.*
- 01 (uma) motocicleta Cargo 125 Ano 2001.*

INFORMÁTICA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

- Acesso à Internet: <i>Sim.</i>		
- Pontos de redes: <i>Sim. 07 (sete) pontos.</i>		
- Sistema de gestão de processos: <i>Sim. Sistema LIBRA.</i>		
- Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): <i>Sim.</i>		
- Considerações do Juízo: <i>Há frequentemente travamento e lentidão na operacionalização do sistema LIBRA, dificultando, assim, o processamento dos feitos. Também a rede não funciona a contento, especialmente na sala onde ficam os processos cíveis. A funcionária Lurdeny de Nazaré Ribeiro, que trabalha com os processos cíveis, não consegue fazer login no Sistema LIBRA.</i>		
ATIVIDADE JURISDICIONAL		
- Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA: Cível: -- Infância e Juventude: -- Penal: -- Total: --	- Número de processos segundo a contagem física: <i>Cível: 1.147</i> <i>Infância e Juventude: 97</i> <i>Penal: 1031</i> <i>Total: 2.275</i>	
- Os autos processuais são cadastrados no sistema? <i>Os números de processos cadastrados no LIBRA não foram informados em razão da condição precária de funcionamento do sistema.</i>	- Os atos judiciais são cadastrados no sistema? <i>Sim.</i>	
- Discriminação do acervo:	Quantidade:	
Natureza	SAPXXI/ LIBRA	Contagem Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	--	738



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

Cíveis – Meta 2/2009	--	78
Cíveis – Meta 2/ 2010	--	131
Execução Fiscal	--	80
Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	--	14
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	--	24
Ação Popular	--	-
Cartas Precatórias	--	139
Reclamação Cível (Lei N° 9.099/95)	--	-
Infância e Juventude – ato infracional	--	46
Guarda de menor	--	14
Adoção	--	-
Tutela	--	33
Estado de risco	--	-
Penais – réu preso	--	26
Penais – réu solto	--	244
Penais – Meta 2/2009	--	23
Penais – Meta 2/2010	--	105
Júri	--	07
Habeas Corpus	--	-
Inquérito Policial – indiciado preso	--	38
Inquérito policial – indiciado solto	--	163
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	--	367
- A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ? <i>Não.</i>		
- A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela? <i>Sim.</i>		
- A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas? <i>Sim.</i>		
- A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ (ENASP)? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008) Na Comarca não existe nenhum processo criminal relacionado à Meta 3.		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

Na Comarca não existe nenhum processo criminal relacionado à Meta 4.
- Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses: <i>07 (SETE).</i>
- Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante. <i>Não há pendência.</i>
- Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares. <i>Não há pendências.</i>
- Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso. <i>Não há pendências.</i>
- Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária? <i>Os estabelecimentos Penitenciários vinculados a esta Unidade são:</i> <i>- Delegacias de Polícia de Viseu e de Cachoeira do Piriá</i>
- Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação). <i>Um processo em regime de prisão domiciliar, com tramitação regular.</i>
- Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva): <i>Não há menor infrator internado.</i>
- Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: <i>01 (um).</i>
Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado: <i>Não há menor infrator internado nessa condição.</i>
- Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócioeducativa: <i>Nenhum.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

- Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria):

Sim. Foram analisados 26 (vinte e seis) processos de réus presos existentes na Vara e todos estão com a tramitação regular, alguns já sentenciados.

10 PROCESSOS MAIS ANTIGOS – CÍVEIS

Nº DO PROCESSO AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	2008.1.000323-2 27/08/2008	Restauração de autos	- 21/10/2008 Despacho determinando a intimação do advogado da parte requerente para sanar a irregularidade de representação. - 29/03/2010 Despacho determinando a intimação pessoal da autora, para sanar vício de irregularidade de representação. - 26/04/2011 Certidão do Oficial de Justiça atestando a intimação da requerente. Processo paralisado.
2.	0000792-91.2009.814.0064 20/08/2009	Restauração de Autos de Ação de Alimentos	- Despacho recebendo a inicial e determinando a citação. - 08/07/2010 Manifestação do MP requerendo a intimação do autor para apresentar a cópia da inicial. - 19/01/2011 Inicial da ação de alimentos apresentada. - 18/04/2011 Despacho determinando a lavratura do auto de restauração e vistas ao MP. Processo paralisado em Secretaria. Até a presente data não foi confeccionado o termo de restauração.
3.	2008.1.000325-8 29/09/2008	Restauração de Autos de Ação de Usucapião	- 21/10/2008 Despacho determinando a citação. 07/12/2010 Despacho deferindo o pedido de suspensão do processo. Processo paralisado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

4.	2009.1.000403-1 13/08/2009	Interdição	<ul style="list-style-type: none">- 27/01/2010 Despacho determinando a citação do interditando e designando audiência para o dia 24/02/2010.- 24/02/2010 Decisão, proferida em audiência, deferindo a interdição provisória e inúmeras diligências.- 31/03/2010 Defesa.- 03/08/2011 Despacho determinando a expedição de ofício ao município de local, par cumprimento da deliberação contida as fls 10/11. Processo paralisado. Ate a presente data não foi expedido o referido ofício.
5.	2008.1.000179-9 06/01/2008	Cobrança.	<ul style="list-style-type: none">- 25/11/2008 Decisão deferindo pedido de liminar w determinando a citação do requerido.- 07/04/2009 Homologação de acordo.
6.	2008.1.000363-8 27/11/2008	Alimentos	<ul style="list-style-type: none">- 26/02/2009 Despacho determinando o apensamento dos autos ao dos autos da ação de divórcio.- 08/04/2009 Despacho indeferindo o pedido de liminar e determinando a citação do requerido.- 07/04/2010 Audiência, cuja instrução restou prejudicada em face da pauta extensa, sendo redesignada nova assentada para o dia 10/06/2010.- 07/04/2010 Contestação.- 10/06/2010 Audiência de instrução e julgamento.- 27/06/2010 Alegação final da requerente.- 03/08/2010 Manifestação do MP pugnando pelo indeferimento da exordial. Processo paralisado.
7.	2008.1.000109-6 24/10/2008	Investigação de Paternidade	<ul style="list-style-type: none">- 04/12/2008 Despacho determinando a citação do réu.- 14/04/2009 Manifestacao do MP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<p>requerendo a coleta de material genético</p> <ul style="list-style-type: none">- 28/04/2010 Despacho deferido a realização de exame de DNA.- 10/10/2010 Manifestação do MP pugnando pela realização de audiência, para fins de fixação da pensão alimentícia.- 17/09/2010 Manifestação do requerido acerca do Laudo do Exame de DNA.- 03/12/2010 Audiência, na qual fora fixada alimentos provisórios em 20% do salário mínimo.- 18/01/2012 Manifestação do MP requerendo, em que pese a maioria dos suplicantes, a manutenção dos alimentos.- 21/09/2011 Despacho determinando a intimação do requerido para se manifestar acerca das alegações do MP.- 30/07/2012 Despacho determinando a intimação da parte autora para se manifestar sobre o documento de fl.52. <p>Processo paralisado. Até a presente data não houve o cumprimento do último despacho.</p>
8.	2009.1.000573-2 04/12/2009	Mandado de Segurança	<ul style="list-style-type: none">- 16/12/2009 Despacho determinando a notificação da autoridade coatora.- 07/01/2010 Informações.- 16/03/2010 Petição do impetrante requerendo a desistência do mandado de segurança.- 31/05/2010 Decisão homologando a desistência. <p>Obs. Falta certificar o trânsito em julgado, para posterior arquivamento dos autos e baixa na distribuição.</p>
9.	2009.1.000147-5 27/03/2009	Mandado de Segurança	<ul style="list-style-type: none">- 06/04/2009 Decisão indeferindo o pedido de liminar.- 28/05/2009 Informações.- 13/09/2009 Petição da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<p><i>impetrante requerendo a desistência do mandado de segurança.</i></p> <p><i>- 31/05/2010 Decisão homologando a desistência.</i></p> <p><i>Obs. Falta certificar o trânsito em julgado, para posterior arquivamento dos autos e baixa na distribuição.</i></p>
10.	2009.1.000595 16/12/2009	Guarda	<p><i>- 02/02/2010 Decisão deferindo o pedido de guarda provisória.</i></p> <p><i>- 20/05/2010 Termo de Compromisso.</i></p> <p><i>- 20/05/2010 Estudo Social.</i></p> <p><i>- 01/03/2011 Despacho determinando ao Diretor de Secretaria para certificar quanto a manifestação da parte requerida após a citação editalícia.</i></p> <p><i>Processo paralisado. Até a presente data não foi cumprido o último despacho.</i></p>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA (EXCLUÍDA ÀS DE IMPROBIDADE)			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	2011.1.000363-3 20/07/2011	Civil Pública	<p><i>- 05/10/2011 Despacho determinando a citação do réu e reservando-se para apreciar o pedido de liminar, após a apresentação da contestação.</i></p> <p><i>Processo paralisado. Até a presente data não foi providenciada a citação do requerido.</i></p>
2	2011.1.000590-2 06/10/2011	Civil Pública	<p><i>- 08/11/2011 Decisão deferindo, parcialmente, o pedido de tutela antecipada e determinando a citação da empresa requerida.</i></p> <p><i>- 19/12/2011 Embargos de Declaração.</i></p> <p><i>Processo paralisado em secretaria.</i></p>
3	2010.1.00085-4 23/02/2010	Civil Pública	<p><i>- 24/02/2010 Decisão deferindo a liminar pleiteada.</i></p> <p><i>- 24/01/2011 Decisão indeferindo o pedido de retratação e ainda determinando a realização de audiência pública.</i></p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<p>- 24/02/2011 Termo de Audiência Pública, na qual fora deliberado a suspensão do processo pelo prazo de 30 dias.</p> <p>- 09/09/2011 Despacho designando a realização de audiência, conforme requerimento da Defensoria Pública.</p> <p>27/11/2011 Termo de Audiência, na qual foi deliberado a determinação de expedição de ofício à Arcon para ciência e fiscalização do acordo.</p> <p>- 26/11/2011 Relatório de Fiscalização dos Serviços de eletricidade apresentado pela Arcon.</p>
4	2011.1.000755-2 19/12/2011	Civil Pública	- 25/02/2013 Primeira conclusão ao Juiz. Processo paralisado. Petição inicial pendente de apreciação.
5	0000493-95.2012.814.0064 04/06/202012	Civil Pública	- 15/06/2012 Primeira conclusão ao Juiz. Processo paralisado. Petição inicial pendente de apreciação.
6	2011.1.000477-2 24/08/2011	Civil Pública	- 06/10/2011 Despacho determinando a citação da requerida. - 20/12/2011 Certidão do Oficial de Justiça atestando que deixou de citar a requerida. 25/02/2013 Conclusão.
7	2009.1.000202-7 06/05/2009	Civil Pública	- 22/06/2009 Despacho determinando a citação da requerida. - 06/08/2009 Contestação. 21/09/2010 Despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar a respeito da contestação. - 01/10/2010 Manifestação. - 04/09/2010 Conclusão.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	2009.1.000505-5 08/10/2009	Improbidade Administrativa	- 13/07/2010 Despacho determinando a notificação do requerido. - 06/10.2011 Decisão recebendo a petição inicial e determinando a citação do réu. - Processo paralisado. Ate a presente data não foi providenciada a citação do réu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

2.	2010.1.000529-2 22/11/2010	Improbidade Administrativa	- 06/10/2011 Despacho determinando a notificação do requerido. - Processo paralisado. Até a presente data não foi providenciada a notificação do requerido.
3.	2010.1.000028-4 03/02/2010	Improbidade Administrativa	- 13/07/2010 Despacho determinando a notificação do requerido. - Despacho determinando a retificação da autuação quanto ao polo passivo. - Processo paralisado. Até a presente data não foi providenciada a notificação do requerido.
4.	0001519-31.2012.8.14.0064 03/10/2012	Improbidade Administrativa	- 24/01/2013 Decisão indeferindo o pedido de tutela antecipada e determinando a notificação do requerido.

INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 064.2009.1.000280-3 (Dist. 15/06/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº 186/2009.000007-2 (Artigo 121 CPB)	09.11.2009-Vista ao MP 26.11.2009-Diligência autoridade policial Juiz determinou cumprimento diligência (sem data) Diligência cumprida pelo Diretor de Secretaria – sem resposta até a presente data
2 064.2008.1.000421-4 (Dist. 09/12/2008)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº 198/2008.000270-9 (Artigo 28 da Lei n.11343/2006)	Conclusos ao Juiz em 09.12.2008 Vistos correição. Ao MP em 09.12.2008 Designação de audiência 29.04.2009 MP em 28.02.2011 manifestou-se pela extinção do processo. Autos em conclusos 06.04.2011
3 064.2009.1.000373-6 (Dist. 24/07/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº 198/2009.000177-7 (Artigo 211, do CPB)	MP em 14.09.2009 ofereceu representação requerendo a instauração do procedimento legal. Autos conclusos em 23.03.2010.
4 064.2009.1.000264-7 (Dist. 08/06/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº 198/2009.000201-6 (Artigo 157, § 2º, I e II c/c 70 CPB)	MP em 14.09.2009 ofereceu representação requerendo a instauração do procedimento legal. Autos conclusos em 23.02.2010.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

5	064.2009.1.000591-4 (Dist. 10/12/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº198/2009.000330-6 (Artigo 129 CPB e 103 Lei nº 8.069/90)	MP em 27/04/2010 requereu diligências. Juiz em 23/07/2010 determinou cumprimento de diligências. Cumprida a diligência, MP requereu a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias para proposta de remição em 09/08/2010. Autos conclusos em 25/08/2010	
6	064.2009.1.000229-1 (Dist. 18/05/2009)	Auto de Apresentação e Apreensão nº 2009.000112-1 (Artigo 157, § 2º, I e II CPB)	MP em 03.06.2009 ofereceu representação requerendo a instauração do procedimento legal. Autos conclusos em 13.08.2009.	
7	064.2009.1.000322-3 (Dist. 17/06/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº198/2009.000135-6 (Artigo 157, § 2º, I e II CPB)	MP em 26.09.2009 ofereceu representação requerendo a instauração do procedimento legal. Autos conclusos em 23.02.2010.	
8	064.2009.1.000582-3 (Dist. 14/12/2009)	Boletim de Ocorrência Circunstanciado nº 2009.0003287 (Artigo 180 CPB c/c 103 da Lei nº 8.069/90)	MP em 27.04.2010 requereu diligências que foi cumprida em 29/07/2009. MP em 09.08.2010 requereu a suspensão do processo pelo prazo de 15 dias para proposta de remição. Autos conclusos em 25.08.2010	
9	064.2009.1.000513-8 (Dist. 09/10/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº198/2009.000281-1 (Artigo 155, I CPB)	MP em 05/04/2010 requereu diligências, que não foi cumprida na íntegra e requereu novamente em 28.02.2011. Autos conclusos em 15.03.2011	
10	064.2009.1.000440-3 (Dist. 28/08/2009)	Auto de Investigação de Ato Infracional nº198/2009.000210-9 (Artigo 157, § 2º, I e II e 70 CPB)	MP em 14.09.2009 ofereceu representação requerendo a instauração do procedimento legal. Autos conclusos em 23.02.2010.	
META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS				
Nº DO PROCESSO /DISTRIBUIÇÃO			AÇÃO	TRAMITAÇÃO
O cartório não possui processos da meta 2/2009 em razão do ocorrido no ano de 2008, onde o fórum local fora queimado pela população, existindo alguns autos que estão em processo de restauração.				
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO			AÇÃO	TRAMITAÇÃO
<i>O cartório não possui processos da meta 2/2010 em razão do ocorrido no ano de 2008, onde o fórum local fora queimado pela população, existindo alguns autos que estão em processo de restauração.</i>				
PROCESSOS CRIMINAIS MAIS ANTIGOS				
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO	
1	064.2009.2.000145-7 Distribuído em 19/03/2009	Porte ilegal de arma de fogo.	<i>- A denúncia ofertada pelo MP foi recebida em 07/09/2009, determinando-se a citação do acusado para apresentar defesa preliminar. - Em despacho datado de 07/11/2011, foi determinada a citação do acusado via edital, para que apresentasse a defesa preliminar. - Em 05/06/2012, foi expedida certidão pela Diretora de Secretaria atestando que havia decorrido o prazo para apresentação da defesa preliminar do denunciado. - Os autos foram concluso ao Juiz em 18/06/2012, encontrando-se em gabinete desde então.</i>	
2	064.2009.2.000659-8 Distribuído em 03/12/2009	Tráfico de drogas	<i>- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 16/12/2009, determinando-se a citação do acusado para apresentar defesa preliminar, e expedindo mandado de recaptura do denunciado, em razão da notícia de fuga. - Em 11/02/2010, foi apresentada a defesa prévia do acusado. - Em decisão interlocutória datada 23/11/09, foi homologado o auto de prisão, sendo o mantido p flagrante e abrindo vistas dos autos ao MP. - Em 27/11/2009, foi realizado o pedido de liberdade provisória do acusado, com manifestação favorável do acusado datada de 03/12/2009. - Em despacho datado de 20/04/2010, determinou-se que fosse certificado o</i>	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<p>cumprimento do mandado de recaptura do réu.</p> <p>- O feito encontra-se paralisado sem notícia de cumprimento do referido despacho.</p>
3	<p>064.2009.2.000685-3 Distribuído em 09/12/2009</p>	<p>Tráfico de drogas</p>	<p>- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 24/03/2010.</p> <p>- Em decisão interlocutória lavrada em 11/05/2010, foi deferido o pedido de relaxamento da prisão em flagrante dos acusados, e decretada sua prisão preventiva.</p> <p>- Em 09/12/2009, os denunciados foram intimados para apresentar a defesa prévia, sendo revogada a prisão preventiva dos mesmos, sendo mantida apenas a prisão de um dos acusados.</p> <p>- Em 09/12/2009, os réus foram transferidos para o Centro de Recuperação Regional de Bragança.</p> <p>- Em 25/03/2010, foi indeferido o pedido de liberdade provisória do réu preso, dando ciência ao MP e determinando o arquivamento do feito.</p>
4	<p>064.2008.2.000237-3 Distribuído em 06/11/2008</p>	<p>Porte ilegal de arma de fogo.</p>	<p>- A Denúncia foi oferecida pelo MP em 14/01/2008.</p> <p>- Em 24/06/2009, foi deferido o pedido de liberdade provisória do acusado, entretanto, o competente alvará não foi expedido em razão da decretação da prisão preventiva do denunciado nos autos do processo n. 2009.2.000395-9.</p> <p>- Em 08/04/2010, foi devolvida a última carta precatória expedida para oitiva de testemunhas.</p> <p>- O processo encontra-se paralisado desde então.</p>
5	<p>064.2008.2.000270-3 Distribuído em 11/11/2008</p>	<p>Homicídio</p>	<p>- A Denúncia oferecida pelo MP foi recebida em correição datada de 25/11/08, determinando-se a citação do acusado para apresentar defesa preliminar, deliberando ainda que fosse oficiado ao IML para que procedesse com a exumação do corpo da vítima por entender que a autoria e a materialidade do crime não restaram devidamente comprovadas.</p> <p>- Em 30/09/2010, foi juntado aos autos o laudo atestando que a exumação foi suspensa por faltarem coveiros e familiares no local onde a vítima fora sepultada.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

PROCESSOS DE RÉU PRESO		
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1 064.2011.2.000182-5 Distribuído em 20/04/2011	Crime de Roubo	<ul style="list-style-type: none">- O Processo encontra-se paralisado em secretaria desde então.- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 03/05/2011, determinando-se a citação do acusado para apresentar defesa preliminar.- Em 18/05/2011, a defensoria apresentou pedido de liberdade provisória.- Em 15/06/2011, foi indeferido o pedido de liberdade do acusado.- Em 03/06/2012, foi decretada a prisão preventiva do denunciado.- Em 10/06/12, foi deferido o pedido de transferência do acusado, determinando que a autoridade requerente ou a SUSIPE informe o estabelecimento carcerário para onde o acusado será transferido.- Em 25/02/2013, a prisão em flagrante do acusado foi relaxada, expedindo-se o competente alvará de soltura.
2 064.2009.2.000666-3 Distribuído em 03/12/2009	Crime de Roubo	<ul style="list-style-type: none">- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 16/12/2009.- Em 19/12/2012, foi proferida sentença condenatória, negando ao réu o benefício de recorrer em liberdade.- Em 14/01/2013, foi expedida carta precatória para citação do réu.- O processo encontra-se paralisado sem a devolução da precatória.
3 0000371- 82.2012.814.0064 Distribuído em 26/06/2012	Tráfico de drogas	<ul style="list-style-type: none">- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 24/07/2012, determinando a citação do acusado para apresentar defesa prévia.- Em decisão interlocutória datada de 27/02/2013, foi relaxada a prisão em flagrante do acusado, expedindo-se o competente alvará de soltura.
4 0000563- 15.2012.814.0064 Distribuído em 08/10/2012	Roubo Majorado	<ul style="list-style-type: none">- A denúncia oferecida pelo MP foi recebida em 16/10/2012, determinando a citação dos acusados para apresentarem defesa preliminar e decretando a prisão preventiva dos acusados, expedindo-se carta precatória para citação dos réus.- Em 19/10/2012, foi apresentada a defesa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<p><i>preliminar.</i></p> <ul style="list-style-type: none">- Em 28/02/2013, foi proferido despacho determinando que fosse oficiado ao juízo deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta encaminhada para citação dos réus.- O processo encontra-se paralisado desde então.
5	064.2009.2.000164-7 Distribuído em 23/03/2009	Homicídio	<ul style="list-style-type: none">- A denúncia foi proposta pelo MP em 18/12/2007.- Em 17/03/2012, foi proferida sentença declarando o acusado como absolutamente inimputável, absolvendo-o da prática do crime de homicídio e impondo-lhe a medida de segurança de internação por três anos em hospital psiquiátrico.- Em 03/04/2012, foi expedida carta precatória para intimação do réu.- Em 11/12/2012, foi encaminhado ofício pelo Juízo de Viseu, solicitando informações acerca do estado de saúde mental do custodiado.
PROCESSOS ALEATÓRIOS			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0001199- 78.2012.814.0064 Distribuído em 01/10/2012	Estelionato	<ul style="list-style-type: none">- O MP ofereceu denúncia em 27/09/12.- Em 12/12/12, o magistrado designou audiência de transação penal, para o dia 06/02/2013, a qual fora realizada, e em razão da ausência do MP, foi redesignada para 18/04/2013
2	0001645- 81.2012.814.0064 Distribuído em 11/12/2012	Estupro de Vulnerável	<ul style="list-style-type: none">- O MP ofereceu a denúncia em 26/11/2012.- A denúncia foi recebida em 24/01/2013.- Em 19/02/2013 foi apresentada a defesa preliminar.- Decisão denegando a absolvição sumária do acusado em 21/02/2013.
3	0001682- 11.2012.814.0064 Distribuição 28/11/2012	Furto	<ul style="list-style-type: none">- A denúncia foi ofertada pelo MP em 22/11/2012.- A denúncia foi recebida em 03/12/2012.- Em 03/01/2013, foi apresentada a defesa preliminar.- Em 10/01/2013, foi proferida decisão denegando a absolvição sumaria e designando audiência para o dia 25/04/2013.- Em 17/01/2013, foi expedida carta



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			<i>precatória para intimação e oitiva de testemunha de acusação.</i>	
4	0001191- 04.2012.814.0064 Distribuído em 04/10/2012	Tráfico de drogas	<i>- Em 10/10/2012, foi determinada a notificação dos acusados para apresentar defesa preliminar. - Em 22/10/2012, foi apresentada a defesa prévia. - Em 13/12/12, decisão de relaxamento de prisão dos indiciados proferida em audiência, expedindo-se o competente alvará de soltura.</i>	
5	2011.2.000543-9 Distribuído em 22/12/2011	Tráfico de drogas	<i>- Em 15/12/2011, manifestação do MP requerendo a prisão preventiva do acusado. - Em 22/12/2011, decisão relaxando a prisão do indiciado, bem como determinando a notificação do indiciado para apresentar defesa prévia, expedindo-se o competente alvará de soltura. - Em 18/01/2012 foi apresentada defesa prévia. - Em 26/01/2012, autos conclusos ao Juiz.</i>	
- Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html .				
Discriminação			Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria				X
Sistema Nacional de Bens Apreendidos				X
Bacenjud				X
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa				X
Infojud				X
Sistema Nacional de Controle de Interceptações				X
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais				X
Infoseg				X
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL				X
Cadastro Nacional de Adoção – CNA				X
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA				X
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa				X
- Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.				
- A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação:		- B. Cartas Precatórias criminais em tramitação:	- C. Cartas Precatórias – Infância e Juventude:	
82		57		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

			Nenhuma
- D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000160-46.2012.814.0064	05/03/2012	Citar o executado	Aguardando devolução
0000063-46.2012	27/01/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
2011.2000673-6	17/11/2011	Citar o requerido	Aguardando devolução
0000065-16.2012.814.0064	27/11/2012	Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000568-9	03/10/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000531-6	12/09/2011	Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000665-3	11/11/2011	Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000132-78.2012.814.0064	08/02/2012	Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000235-85.2012.814.0064	22/03/2012	Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000159-61.2012.814.0064	13/02/2012	Intimar o devedor	Aguardando devolução
0000207-20.2012.814.0064	15/03/2012	Intimar o requerente	Aguardando devolução
0000131-93.2012.814.0064	05/03/2012	Intimar o requerente	Aguardando devolução
0000280.89.2012.814.0064	19/04/2012	Citar e Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000081-67.2012.814.0064	01/02/2012	Intimar	Aguardando devolução
0000080-82.2012.814.0064	01/02/2012	Citar e intimar o requerido	Aguardando devolução
0000232-33.2012.814.0064	23/03/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
0000228-93.2012.814.0064	22/03/2012	Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000721-3	12/12/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000635-6	20/10/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000603-3	17/10/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000715-6	05/12/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000488-9	30/08/2011	Citar. Penhorar. Avaliação	Aguardando devolução
2011.1000564-7	05/10/2011	Levantamento da penhora	Aguardando devolução
2011.1000163-7	30/03/2011	Penhorar e avaliar	Aguardando devolução
2011.1000572-0	03/10/2011	Citar e Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000718-0	12/12/2011	Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000651-2	04/11/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
0000719-	30/08/2011	Citar o requerido	Aguardando devolução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

13.2011.814.0064			
0000234-03.2012.814.0064	23/03/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
0000071-23.2012.814.0064	27/01/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000733-8	16/12/2011	Citar e Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000634-8	25/10/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000232-0	09/05/2011	Intimar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000680-1	23/01/2011	Citar o requerido	Aguardando devolução
2010.1000169-6	30/03/2010	Proceder à reintegração de posse.	Aguardando devolução
2010.1000224-8	30/04/2010	Prestar informações	Aguardando devolução
2009.1000560-9	19/11/2009	Proceder à avaliação	Aguardando Cumprimento de Diligência
2009.1000391-8	28/07/2009	Proceder Resgate e Penhora	Aguardando Cumprimento de Diligência
2009.1000032-8	28/01/2009	Citar e Intimar o requerido	Devolvida ao cartório de Origem
2011.1000646-3	03/11/2011	Proceder Penhora	Aguardando Cumprimento de Diligência
2011.1000175-2	11/04/2011	Proceder Penhora	Aguardando Cumprimento de Diligência
2011.1000424-3	11/08/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
0000402-53.2013.814.0064	06/02/2013	Citar e Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000988-42.2012.814.0064	31/07/2012	Citar. Avaliar. Penhorar.	Cumprir despacho
0002039-88.2012.814.0064	12/12/2012	Citar o executado	Aguardando devolução
2011.1000485-5	30/08/2011	Reintegrar os requerentes	Aguardando devolução
0001639-74.2012.814.0064	18/11/2012	Penhora e avaliação	Aguardando devolução
0001292-41.2012.814.0064	10/09/2012	Penhorar e avaliar	Aguardando devolução
0001847-58.2012.814.0064	19/11/2012	Notificação do requerido	Aguardando devolução
0002033-81.2012.814.0064	17/12/2012	Citar o executado	Aguardando devolução
0001851-95.2012.814.0064	13/11/2012	Notificação do requerido	Aguardando devolução
000230-63.2012.814.0064	23/03/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

000240- 10.2012.814.0064	27/03/2012	Citar e Intimar o requerido	Aguardando devolução
0000073- 90.2012.814.0064	30/01/2012	Citar o requerido	Aguardando resposta do deprecante
0001782.63- 2012.814.0064	12/11/2012	Citar o requerido	Aguardando devolução
2011.1000502-7	31/08/2011	Citar o executado	Aguardando devolução
0000294- 04.2011.814.0064	30/03/2011	Penhor de bem	Aguardando Cumprimento de Diligência
2011.1000490-4	30/08/2011	Citação penhor avaliação	Aguardando Cumprimento de Diligência
2011.1000498-8	31/08/2011	Citação executado	Aguardando Cumprimento de Diligência
2011.1000352-6	30/06/2011	Citação do requerido	Aguardando Cumprimento de Diligência
0001064- 66.2012.814.0064	09/08/2012	Intimação do requerido	Aguardando Cumprimento de Diligência
0001101- 93.2012.814.0064	17/08/2012	Avaliação e venda	Aguardando Cumprimento de Diligência
0002083- 10.2012.814.0064	10/12/2012	Fazer averbação	Aguardando Cumprimento de Diligência
0000941- 46.2010.814.0064	05/11/2012	Fazer reavaliação	Aguardando Cumprimento de Diligência
0000083- 03.2013.814.0064	28/12/2012	Cumprimento de mandado	Aguardando Cumprimento de Diligência
0000458- 15.2009.814.0064	25/05/2009	Proceder resgate e penhor	Aguardando Cumprimento de Diligência
2010.1000118-3	16/03/2010	Citação do requerido	Aguardando resposta do Juiz deprecante
2011.1000648-9	03/11/2011	Penhor bem	Aguardando resposta da secretaria
2011.1000369-1	26/07/2011	Cumprir mandado de prisão	Aguardando resposta da secretaria
2011.2000347-5	29/08/11	Prender o acusado	Para devolução
2007.2000078-2	13/03/2007	Intimar os réus	Para devolução
2010.2.000600-8	27/09/2010	Citação do autor	Para devolução
2008.2.000312-3	03/09/2008	Intimar o acusado	Para devolução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

2007.2.000083-1	17/05/2008	Captura do réu	Para devolução
2006.2.000041-0	24/06/2006	Mandado de prisão	Para devolução
2007.2.000073-2	25/10/2007	Citar o acusado	Para devolução
2009.2.000423-7	22/07/2009	Citar o réu	Para devolução
2008.2.000165-6	20/10/2008	Intimação do acusado	Para devolução
2009.2.000105-1	26/02/2009	Oitiva da testemunha	Para devolução
2009.2.000459-2	11/08/2009	Intimar a testemunha	Para devolução
2009.2.000407-1	03/06/2009	Realização da audiência	Para devolução
2009.2.000458-4	11/08/2009	Fiscalização do Livramento Condicional	Para devolução
2009.2.000509-5	28/08/2009	Realização de Audiência	Para devolução
2009.2.000219-0	14/09/2009	Oitiva de Testemunha	Para devolução
2001.2.000003-5	16/07/2001	Realização de exame	Para devolução
2006.2.000039-5	29/08/2006	Citar Qualificar e interrogar	Para devolução
2007.2.000074-0	20/11/2007	Intimação de Testemunha	Para devolução
2007.2.000069-1	22/03/2007	Prisão Domiciliar	Para devolução
2010.2000537-3	26/08/2010	Cumprir mandado de prisão	Aguardando resposta da depol
20102000546-4	02/09/2010	Cumprir manadado de prisão	Aguardando resposta da depol
0001850-13.2013.814.0064	2011/11/2012	Realizar estudo social	Aguardando oficial cumprir
0001849-28.2012.814.0064	20/11/2012	Intimar parte	Aguardando oficial cumprir
0001857-05.2012.814.0064	20/11/2012	Intimar parte	Aguardando oficial cumprir
2010.2000252-7	03/05/2010	Intimar parte	Para devolução
0001597-25.2012.814.0064	11/10/2012	Intimar parte	Para devolução
0001691-70.2012.814.0064	31/10/2012	Intimar parte	Para devolução
0000519-93.2012.814.0064	05/06/2012	Cumprir mandado de prisão	Para devolução
0001080-20.2012.814.0064	08/08/2012	Citação do acusado	Para devolução
0001148-67.2012.814.0064	12/04/2012	Intimar a parte	Para devolução
0001141-75.2012.814.0064	21/08/2012	Intimar o cartório	Para devolução
2008.2000379-3	09/12/2008	Citação do réu	Para devolução
2010.2000272-5	19/05/2010	Intimar a parte	Para devolução
2009.2000629-1	03/11/2009	Intimar a parte	Para devolução
2009.2000354-4	19/06/2009	Intimar a parte	Para devolução
0000924-32.2012.814.0064	23/07/2012	Cumprir mandado de prisão	Certificar e devolver
2010.2000299-9	24/05/2010	Intimar parte	Para devolução



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

2008.2000386-8	12/12/2008	Intimar parte	Guardando cumprimento da parte
- Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:			
-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle. Nenhum.		-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução. Não é de costume.	
- INQUÉRITOS POLICIAIS			
- A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público: Nenhum.			
- B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa	
0000349-96.2010.814.0064	Art.. 121	16/03/2012	
0000557-26.2010.814.0064	Art..129 Caput do CPB	30/07/2012	
0000363-26.2010.814.0064	Art..28 da Lei 11.343/2006	02/08/2012	
0000420-53.2011.814.0064	Art..129 Caput do CPB	02/02/2012	
0000118-94.2012.814.0064	Art.. 121, Caput do CPB	07/03/2012	
0000124-04.2012.814.0064	Art..7ª	07/03/2012	
0000120-64.2012.814.0064	Art..121	07/03/2012	
0000113-72.2012.814.0064	Art..163	07/03/2012	
0000115-42.2012.814.0064	Art..180	07/03/2012	
0000193-03.2010.814.0064	Art..14, II do Art. 121	08/03/2012	
0000812-12.2012.814.0064	Art. 121, C/C Art. 14 do CPB	08/03/2012	
0000205-50.2012.814.0064	Art..121 c/c Art.14 do CPB	24/05/2012	
0000099-88.2012.814.0064	Art..121 c/c Art.14 do CPB	28/02/2012	
- C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa	
0000002-54.2013.814.0064	Art..129 §7º do CPB E Art. 7º da Lei 11.340/06	16/01/2013	
0000006-91.2012.814.0064	Art.. 297, 304, Caput. Art. 180 do CPB	22/01/2013	
0000699-16.2011.814.0064	Art..121, § 3º do CPB	22/01/2013	
0001688-18.2012.814.0064	Art.. 213 C/C Art. 14 CPB	31/10/2012	
0000138-85.2012.814.0064	Art.. 155 e 330 do CPB	08/08/2012	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

0000244-47.2012.814.0064	Art..171, Caput do CPB Art. 4º da Lei 7.492/86	27/03/2013
0001649-21.2012.814.0064	Art..302, Caput da Lei 9.503	22/10/2012
0001710-76.2012.814.0064	Art..121 do CPB	31/10/2012
0001689-03.2012.814.0064	Art..147, Caput do CPB	31/10/2012
0001648-36.2012.814.0064	Art..302, Caput, Lei 9.503/97	22/10/2012
0001859-72.2012.814.0064	Art..129,do CPB E ART. 7º, I e II da Lei 11.340/06	21/11/2012
0000394-65.2010.814.0064	Art..121 do CPB	07/11/2012
0000919-10.2012.814.0064	Art.. 155 do CPB	21/11/2012
0001529-75.2012.814.0064	Art..157, + 2º I e II do CPB	08/10/2012
0001709-91.2012.814.0064	Art..213 do CPB	31/01/2012
0000859-37.2012.814.0064	Art..171 do CPB	17/07/2012
0001474-27.2012.814.0064	Art.. i63 e art. 351	25/09/2012
0001858-87.2012.814.0064	Art.. 217 do CPB	21/11/2012
0001008-33.2012.814.0064	Art..180 do CPB	06/08/2012
0001690-85.2012.814.0064	Art..163,§ unico II, III e IV C/C Art..288 do CPB.	31/10/2012
0000363-71.2013.814.0064	Art..302 da Lei 9.503	31/01/2013
0000343-80.2013.814.0064	Art..121 do CPB	04/02/2013
0000268-41.2013.814.0064	Art.. 121 do CPB	31/01/2013
0000272-78.2013.814.0064	Art..157, § 3º do CPB	31/01/2013
0002025-07.2012.814.0064	Art..171 do CPB	30/01/2013
0000024-15.2013.814.0064	Art..213, Capt do CPB	30/01/2013
0000423-44.2013.814.0064	Art..121 do CPB	17/02/2013
0000082-18.2013.814.0064	Art..129 § 9º DO cpb	17/02/2013
0000023-30.2013.814.0064	Art..14 da Lei 10.826/03 e Art. 180 DO CPB.	30/01/2013
0002043-28.2012.814.0064	Art.. 12 da Lei 10.826/03	30/01/2013
0000021-60.2013.814.0064	Art.157, c/c art. 14, II	30/01/2013
0001960-12.2012.814.0064	Art..155 do CPB	30/01/2013
0000025-97.2013.814.0064	Art..121 do CPB	30/01/2013
0000250-20.2013.814.0064	Art..121, § 2º, I e IV do CPB	30/01/2013
0000001-69.2013.814.0064	Art..306 da Lei 9.503/97	30/01/2013
0000843-51.2010.814.0064	Art..171 do CPB	05/07/2012
0002023-37.2012.814.0064	Art.. 147, Capt. Do CPB c/c Art. 7º II da Lei 11.340	16/01/2013
- PETIÇÕES.		
- A. Petições iniciais:		
Pendentes de registro e autuação: Cíveis: 76 Penais: <i>nenhum</i>	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 34 Penais: <i>nenhum</i>	Pendentes de despacho: 77



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

- B. Petições interlocutórias			
Não juntadas: 10		Não remetidas à conclusão: 10	Não despachadas: 10
- Pendências da serventia:			
- Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias).			
Cível: 130 Infância e Juventude: 20 Penal: 60			
- Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100) dias.			
Cível: 54 Infância e Juventude: nenhum Penal: 18			
- Autos aguardando conclusão ("pré-conclusão")			
Cível: 23 Infância e Juventude: nenhum Penal: 20			
- Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
Manuel Messias de Carvalho		Cível 08	30/01/2013
Nivaldo Maria da Costa Saraiva		Penal 10	08/01/2013
- Processos conclusos:			
- A. Há mais de 100 dias:		- B. Há menos de 100 dias:	
Cível: 230 Infância e Juventude: 21 Penal: 180		Cível: 23 Infância e Juventude: nenhum Penal: 16	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

- Processos retirados com carga:		
-A. Ministério Público	-B. Defensoria Pública	-C. Advogados
<i>Cível: 34 Penal: 32</i>	<i>Cível: 4 Penal: nenhum</i>	<i>Cível: nenhum Penal: nenhum</i>
Carga mais antiga	Carga mais antiga	Carga mais antiga
<i>Cível: 0000977-39.2009 Penal: 000819-95.2011</i>	<i>Cível: todos são do ano de 2012 Penal: nenhuma</i>	<i>Cível: nenhum Penal: nenhum</i>

- Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.

Processo	Bem
0000052-17.2012.814.0064	Espingarda
0000066-56.2010.814.0064	Revólver
0001167-10.2011.814.0064	Revólver
0001019-44.2010.814.0064	Cartucheira
0000350-15.2011.814.0064	Revólver
0000033-48.2011.814.0064	Revólver
2011.1.000018-4	Arma
0000364-97.2009.814.0064	Revólver
0000622-68.2009.814.0064	Revólver
0000622-68.2009.814.0064	Revólver
0000582-95.2010.814.0064	Arma
0000556-31.2010.814.0064	Revólver
0000728-44.2010.814.0064	Arma
0000541-09.2010.814.0064	Revólver
0000263-41.2010.814.0064	Arma
2010.0000197-7(IPL)	Arma
0000205-61.2011.814.0064	Arma
2011.000524-3 (BO)	Arma
sem identificação	Arma
sem identificação	Arma
sem identificação	Arma
sem identificação	Revólver
sem identificação	Revólver
0000912-94.2010.814.0064	Arma
0000969-03.2010.814.0064	Arma



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

<i>sem identificação</i>	<i>arma – pedaço</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
<i>sem identificação</i>	<i>arma – pedaço</i>
0001058-43.2010.814.0064	<i>Revólver</i>
0001058-43.2010.814.0064	<i>Arma</i>
0000318-78.2011.814.0064	<i>Revólver</i>
0000318-78.2011.814.0064	<i>Revólver</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Espingarda</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Espingarda</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Espingarda</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
0000543-75.2009	<i>Espingarda</i>
0000329-78.2009	--
<i>sem identificação</i>	--
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
2011.000039-9 (IPL)	<i>Espingarda</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Arma</i>
<i>sem identificação</i>	<i>Revólver</i>
0000049-62.2012.814.0064	<i>Carabina</i>
0000041-85.2012.814.0064	<i>arma de fogo</i>
0001066-24.2011.814.0064	<i>Revólver</i>
0000992-79.2012.814.0064	<i>Revólver</i>
0000314-64.2012.814.0064	<i>Bufete</i>
IP 198/2012.000083-2	<i>Revolver</i>
0000821-25.2012.814.0064	<i>Revolver</i>
0000821-25.2012.814.0064	<i>Escopeta</i>

- Considerações do juízo:

As situações que tem comprometido a perfeição dos trabalhos jurisdicionais já foram acima relatadas. A Comarca de Viseu, após o incêndio criminoso no ano de 2008, começa a soerguer-se. Realmente, já se passaram quase cinco anos e o Fórum ainda não foi construído. Felizmente, no início deste ano de 2013, a Comarca foi agraciada com um carro oficial (camionete) e mais uma motocicleta, adequados à malha rodoviária dos Municípios de Cachoeira do Piriá e de Viseu.

Os funcionários e o juiz trabalham em condições não muito favoráveis, com espaço exíguo e atravessando problemas de informática, energia elétrica e de recursos humanos e materiais. Registre-se, inclusive, da necessidade, em algumas situações, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

se valer da antiga máquina de escrever ou de buscar casas na cidade onde há gerador de energia.

Para as sessões de tribunal do júri, há necessidade de socorrer-se do Poder Legislativo, que disponibiliza as instalações da Câmara Municipal.

Necessita-se também de especial atenção para o serviço judiciário ao Município de Cachoeira do Piriá, que fica a aproximadamente 100 km de distância da sede da comarca, sendo difícil o acesso, estrada sem pavimento (buracos e lama), o que tem ocasionado, inclusive, o não comparecimento de testemunhas às audiências, seja pelas condições da estrada, seja pelas condições financeiras. Certamente muitos dos munícipes daquela comuna deixam de procurar a Justiça em razão do difícil acesso.

- CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:

- Inicialmente podemos observar que as instalações provisórias do Fórum da Comarca de Viseu se encontram em estado precário, apresentando inúmeros problemas estruturais, a começar pelo espaço reduzido, com salas incompatíveis com a devida acomodação dos processos e dos próprios servidores, situação que prejudica o labor, afetando visivelmente as atividades ali desenvolvidas em prejuízo da boa prestação jurisdicional.

- Os compartimentos beiram a insalubridade com paredes manchadas e infiltradas, cabeamento elétrico e de internet expostos, condições de higiene mantidas dentro das possibilidades, falta constante de energia elétrica e abastecimento de água, enfim, o estabelecimento não apresenta os padrões mínimos de trabalho e atendimento do jurisdicionado, em desconformidade com a dignidade do Poder Judiciário.

- De grande importância destacar que o antigo Fórum desta Comarca situado em uma área ampla ao lado de onde se situa o atual, foi incendiado de forma criminosa no dia 05 de agosto de 2008, sendo prestadas informações de que a construção do novo Fórum foi iniciada, entretanto, a empresa vencedora da licitação encerrou unilateralmente as suas atividades pouco depois do início dos trabalhos, inexistindo notícia a respeito do motivo da rescisão do contrato, porém, de que no mês de janeiro de 2013 houve a visita de um técnico para a realização de novos cálculos e reinício do processo licitatório.

- No concernente aos recursos humanos, observou-se que os servidores lotados mostram-se insuficientes para atender as necessidades da Comarca, situação facilmente constatada pela ausência de analista judiciário desde 23/11/2012, de modo que o cargo de Diretor de Secretaria é atualmente exercido, precariamente, pelo Servidor Nivaldo Maria da Costa Saraiva que, por ser Oficial de Justiça, não está habituado com as rotinas cartorárias, havendo a necessidade de nomeação de servidor para este fim, de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

modo que as demandas judiciais possam receber seu tramite devido, afastando-se assim o acúmulo de trabalho constatado, com feitos pendentes de cumprimento de despachos/diligências, processos já sentenciados faltando apenas às devidas baixas e arquivamento dos autos, processos paralisados e conclusos em secretaria além da grande quantidade de cartas precatórias pendentes de cumprimento, muitas petições iniciais para serem registradas e autuadas, inúmeros autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial há mais de cem dias, além de processos conclusos para despacho e sentença paralisados no gabinete do Juiz.

- A Comarca de Viseu atualmente não possui processos referentes às metas 02/2009 e 02/2010 em razão do incêndio causado ao Fórum, havendo uma grande quantidade de autos que se encontram em processo de restauração.

- Em conclusão, a verificação *in loco* do Fórum da Comarca de Viseu revelou a situação alarmante daquele estabelecimento, havendo a necessidade de intervenção urgente do TJPA a fim de adequar a prestação da atividade jurisdicional aos padrões de dignidade e respeito do Judiciário, em benefício, principalmente, do jurisdicionado.

RECOMENDAÇÕES:

Depois de analisados os dados coletados, este Órgão Correicional, ante a situação periclitante em que se encontra a Comarca de Viseu/Pa, apresenta as seguintes recomendações:

- 1) Que seja oficiada à Secretaria de Administração do TJ/PA para que esta promova o andamento das obras de reconstrução do Fórum da Comarca, até porque outra solução, como, por exemplo, locação de um imóvel mais adequado, não se vislumbra possível no município de Viseu por falta de oferta.
- 2) Que seja oficiada à Presidência deste Tribunal de Justiça e à Secretaria de Gestão de Pessoas para que tome ciência e providencias quanto à necessidade de nomeação de servidores para atuarem junto a Comarca de Viseu, especialmente de analistas judiciários capacitados na área de gestão cartorária.
- 3) Que o Diretor de Secretaria em exercício cumpra, dentro de suas possibilidades, os despachos e diligências pendentes, inclusive os cumpridas de forma incompleta.
- 4) Que determine aos Oficiais de Justiça que cumpram as decisões do Juízo, bem como para que procedam com a devolução dos mandados, nos prazos legais e justifiquem os atrasos, especialmente os destinados ao cumprimento das cartas precatórias, em razão de seu caráter de cooperação entre juízos.
- 5) Que remeta os processos aguardando conclusão em Secretaria para apreciação do magistrado.
- 6) Que o magistrado realize um projeto de Gestão de Rotina na Vara, nos moldes do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VISEU/PA

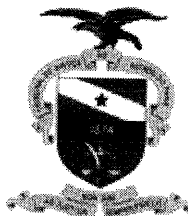
Projeto Eficiência do Conselho Nacional de Justiça, para estabelecer objetivos e metas a cumprir;

7) Que o Juízo, dentro de suas atuais possibilidades, envide esforços para o cumprimento ao determinado pela META 1 – qual seja, desenvolva maior esforço no sentido de julgar mais processos dos que são distribuídos.

VISEU/PA, 1º DE MARÇO DE 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

WISEU/PA – 1º/03/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca: WISEU
Serventia: CARTÓRIO SANTANA DA VILA FERNANDES BELO
Titular: MIGUEL DOS SANTOS MONTEIRO SANTANA *
Substituto: NÃO possui.
Data: 1º/03/2013

* Filho do ex-Oficial Titular, falecido. Designado por meio da Portaria s/n, de 01/10/1999, até a realização de concurso.

- Distancia de 42km da sede. Transporte de ônibus.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) LIVRO "A" - REGISTRO DE NASCIMENTOS

- LIVRO Nº A-38
- Data do termo de abertura: 19/08/2010
- Data do termo de encerramento: NÃO possui.
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM.
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

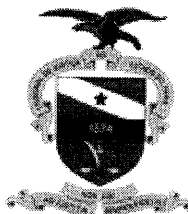
- **Recomenda-se providenciar o termo de encerramento com a data do dia do ato e não retroativa.**

1.2) LIVRO "B" - REGISTRO DE CASAMENTO

- LIVRO Nº B-5
- Data do termo de abertura: 24/04/2010
- Data do termo de encerramento: NÃO possui.
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 250 (duzentas e cinquenta) folhas.

- **Recomenda-se providenciar o termo de encerramento com a data do dia do ato e não retroativa.**

Miguel dos Santos Monteiro Santana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

1.3) LIVRO "B-AUXILIAR" CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- Não possui.

- **Recomenda-se a abertura por ser livro obrigatório, como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.4) LIVRO "C"- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-3.

- Data do termo de abertura: 22/12/2005

- Data do termo de encerramento: NÃO possui.

- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM

- Folhas soltas? NÃO

- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- **Recomenda-se providenciar o termo de encerramento com a data do dia do ato e não retroativa.**

1.5) LIVRO "C-AUXILIAR" DE NATIMORTOS

- **Recomenda-se a abertura por ser livro obrigatório, como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.6) LIVRO "D"- REGISTRO DE PROCLAMAS

- **Recomenda-se a abertura por ser livro obrigatório, como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.7) ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÕES DE PATERNIDADE

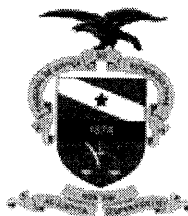
2) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

- SIM, através do formulário do IBGE, de três em três meses.

3) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS?

- SIM.

4) Os processos de habilitação em casamento têm sido encaminhados ao representante do Ministério Público? SIM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

5) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

6) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

7) São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº. 8.560/92?

- Encaminha a mãe para o Juiz de Viseu.

- Não sabia a cerca dos procedimentos da Lei 8.560/92 e nem dos Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da matéria. Refere o Registrador Substituto que é difícil acontecer essa situação e quando ocorre ele manda resolver com o Juiz da Comarca. Foi orientado a respeito.

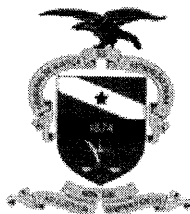
WISEU/PA, 1º DE MARÇO DE 2013.

Marisa Belini de Oliveira
 Juíza Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA

Mônica Raiol de Moraes
 Coordenadora de Gabinete da Corregedoria MÔNICA RAIOL DE MORAES

Miguel dos Santos M. Santos
 escrivão

*Recebi em via
 original
 em 01/03/2013*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

COMARCA DE VISEU/PA – 1º/03/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca: VISEU
Serventia: CARTÓRIO FERNANDEZ SANTOS DE SÃO JOSÉ DO PIRIÁ
Titular: OSMARINA FERNANDES DOS SANTOS *
Substituto: JUCIELLY DO SOCORRO DOS SANTOS SANTANA **
Data: 1º/03/2013

*Portaria nº 1/81, de 31.07.1981, da Juíza da Comarca.

**Designação pela própria Registradora Titular senhora OSMARINA FERNANDES DOS SANTOS, a qual foi afetada por quatro AVC'S e deixaram sequelas, mas ela se encontra hígida em sua cognição (Ofício nº 002/2012).

- A comunidade de São José do Piriá dista 84km da cidade de Viseu. O deslocamento é feito terrestre em um trecho, de ônibus, depois, outro trecho, de lancha. A viagem dura quatro horas ao todo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) LIVRO "A"- REGISTRO DE NASCIMENTOS

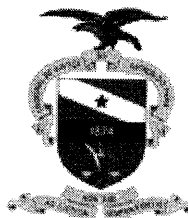
- LIVRO Nº A-14
- Data do termo de abertura: **Não possui.**
- Data do termo de encerramento: **Não possui.**
- As folhas estão numeradas? SIM. Rubricadas? **NÃO.**
- Folhas soltas? **NÃO.**
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- **Recomenda-se providenciar o termo de abertura e encerramento com a data do dia do ato e não retroativa.**

1.2) LIVRO "B"- REGISTRO DE CASAMENTO

- LIVRO Nº B-2
- Data do termo de abertura: SIM, sem a data.

Jucielly do Socorro dos Santos Santana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- Data do termo de encerramento: 12/08/1987
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

- O livro continha rasuras até às fls. 83, depois disso passou a ser feito corretamente. Refere a senhora Registradora Substituta que o Juiz da Comarca fez orientações e agora estão cumprindo nos seus termos.

1.3) LIVRO "B-AUXILIAR" CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- Não possui. Refere o senhor Registrador Substituto que este tipo de casamento inexistente na comunidade.

- Por constituir Livro obrigatório, nos termos do Provimento 004/2001, recomendou-se que seja aberto.

1.4) LIVRO "C"- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-2
- Data do termo de abertura: 21/05/1997
- Data do termo de encerramento: NÃO.
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM, pelo senhor Juiz Wanderley de Oliveira Silva.
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro contém o total de 198 (cento e noventa e oito) folhas.

- Recomenda-se providenciar o termo de encerramento com a data do dia do ato e não retroativa.

1.5) LIVRO "C-AUXILIAR" DE NATIMORTOS

- Não possui.

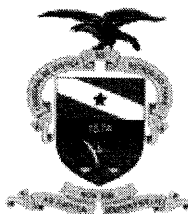
- Por constituir Livro obrigatório, nos termos do Provimento 004/2001, recomendou-se que seja aberto.

1.6) LIVRO "D"- REGISTRO DE PROCLAMAS

- Possui, em fichário. Não apresentou.

1) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

[Handwritten signature]
 Santana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- SIM, pelo formulário do IBGE, de três em três meses.

2) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS?

- SIM. Mesmo quando não há, faz ofício informando.

3) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

- Detectou-se que não estão sendo apostas assinaturas "a rogo" no caso de analfabetos, sendo orientado a fazê-lo, com as explicações devidas.

- Detectaram-se algumas rasuras e a utilização de corretivo, foi orientado sobre a proibição de tais procedimentos, como prescreve a Lei 6.015/73.

4) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73?

- Detectou-se que não estão sendo apostas assinaturas "a rogo" no caso de analfabetos, sendo orientado a fazê-lo, com as explicações devidas.

- Detectaram-se algumas rasuras e a utilização de corretivo, foi orientado sobre a proibição de tais procedimentos, como prescreve a Lei 6.015/73.

5) São encaminhadas ao Juiz competente as certidões de registro de nascimento onde foi estabelecida apenas a maternidade, consoante o disposto no art. 2º da Lei nº. 8.560/92?

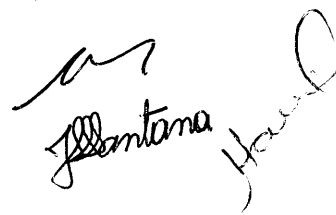
- Não sabia a cerca dos procedimentos da Lei 8.560/92 e nem dos Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça a respeito da matéria. Refere o Registrador Substituto que é difícil acontecer essa situação e quando ocorre ele manda resolver com o Juiz da Comarca. Foi orientado a respeito.

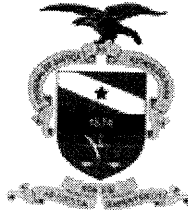
CONSIDERAÇÕES DA SENHORA OFICIAL SUBSTITUTA:

- Refere que o Cartório possui livros muito antigos, históricos, cujas folhas até quebram quando tocadas, e as letras estão sumindo, eis que à época se usava caneta tinteiro.

- Entende que tais livros deveriam ser preservados, pois eles contêm parte da história da região.

- Refere que gostaria de saber a cerca da possibilidade de algum órgão fazer a reprodução íntegra de tais livros e guarda-los em local apropriado, caso contrário acredita que eles irão se perder.


 J. Santana



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

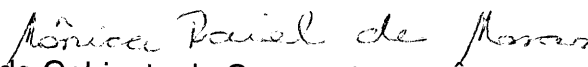
CONCLUSÃO/DELIBERAÇÃO:

O Cartório deve sanar as irregularidades encontradas, cumprindo as disposições das leis de regência, sendo que as falhas detectadas não nos parecem má-fé do senhor Oficial Substituto, mas desconhecimento das normas legais em relação aos serviços, o que é lugar comum em nossos interiores.

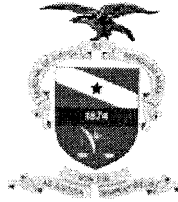
Relativamente à questão dos livros antigos, reservamo-nos para analisar a questão *a posteriori*, mormente constituir objeto do Projeto "Terra Legal" do MDA/CNJ, do qual o TJ/PA é partícipe.

VISEU/PA, 1º DE MARÇO DE 2013.


Juíza Auxiliar da Corregedoria MARISA BELINI DE OLIVEIRA


Coordenadora de Gabinete da Corregedoria MÔNICA RAIOL DE MORAES





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

WISEU/PA – 1º/03/2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Comarca: WISEU
Serventia: CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE WISEU
Titular: KÁSSIA SUELY DE CARVALHO PARENTE *
Substituta: RAFAELA OLIVEIRA MORAES **
Data: 1º/03/2013

*Designada pela Portaria nº 1778/2009-GP, de 12/08/2009, até preenchimento da vaga por concurso público.

**Designada pela Portaria nº 001/2011, de 15/02/2011, da lavra da Oficial Titular.

TABELIONATO DE NOTAS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento 004/2001):

1.1) LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS PÚBLICAS EM GERAL

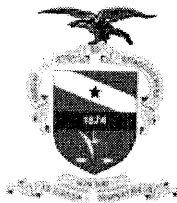
- LIVRO Nº 57
- Data do termo de abertura: 11/11/2008
- Data do termo de encerramento: 11/11/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.2) LIVRO DE TESTAMENTOS (PARA ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTOS E PARA ANOTAÇÃO DA APROVAÇÃO DE TESTAMENTOS CERRADOS)

- Não possui separado, a Registradora refere que faz a escritura no Livro nº 1 de Notas.
- **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.3) LIVRO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 085
- Data do termo de abertura: 01/02/2013
- Data do termo de encerramento: 01/02/2013
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- Folhas soltas? SIM, encadernadas como livros.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.4) LIVRO DE SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÕES

- LIVRO Nº 01
- Data do termo de abertura: 11/11/2008
- Data do termo de encerramento: 11/11/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM, pelo Dr. César Puty
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.5) ARQUIVO DE PROCURAÇÕES ORIUNDAS DE OUTRAS SERVENTIAS

- SIM.

1.6) LIVRO REGISTRO DE DOCUMENTOS (PARA O REGISTRO DE PROCURAÇÕES, SUBSTABELECIMENTOS, ALVARÁS JUDICIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS HABILITANTES ALUDIDOS EM NOTAS)

- Não possui.
- **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.7) LIVRO ÍNDICE (FICHÁRIO OU ASSEMELHADO)

- Utiliza um Livro Protocolo nº 1-A para todos os atos.

2) Mantém arquivadas as certidões e os documentos necessários à lavratura de escrituras relacionadas às transações imobiliárias, consoante o disposto na Lei nº. 7.433/85 e Decreto nº. 93.240/86, tais sejam:

- documentos de identificação das partes e das demais pessoas que comparecerem na escritura pública?
- comprovante do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos?
- em relação aos imóveis urbanos, a certidão fiscal referente ao IPTU (necessária somente quando implique transferência de domínio)?
- em relação aos imóveis rurais, o Certificado de Cadastro emitido pelo INCRA, com a prova de quitação do último Imposto Territorial Rural – ITR – lançado ou, quando o prazo para o seu pagamento ainda não tenha vencido, do Imposto Territorial Rural correspondente ao exercício imediatamente anterior?
- certidão de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel?
- certidão de ônus reais expedida pelo Registro de Imóveis competente, cujo prazo de validade, para este fim, será de 30 (trinta) dias?

- SIM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

2.1) O Tabelião consigna na escritura a apresentação dos documentos e das certidões mencionadas no item 2 acima, como prescreve o §1º, do art. 1º, da Lei nº. 7.433/86? - SIM.

3) Mantém fichário de cartão de autógrafos para confronto no ato de reconhecimento de firmas? - SIM.

3.1) Quando o reconhecimento se refere a mais de uma assinatura, tem sido mencionado o nome de cada signatário?

4) Por ocasião da presente Correição Ordinária constatou-se escritura não assinada pelos interessados? - NÃO

5) Mantém em arquivo as procurações utilizadas nos atos de seu ofício? - SIM

6) Nas escrituras de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira, têm sido observadas as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº. 5.709, de 07/10/71 e do Decreto nº. 74.965, de 26/11/74, tais sejam:

- menção do documento de identidade do adquirente?
- prova de residência no território nacional?
- em relação à pessoa jurídica, transcrição do ato que concedeu autorização para a aquisição da área rural, bem como os documentos comprobatórios de sua constituição e de licença para seu funcionamento no Brasil?

- Nunca aconteceu.

REGISTRO DE IMÓVEIS

1) LIVROS UTILIZADOS (Provimento nº 004/2001)

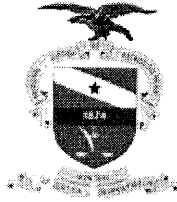
1.1) **LIVRO "1" – PROTOCOLO**

- Utiliza o Livro de Protocolo Geral do Cartório. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.2) **LIVRO "2" - REGISTRO GERAL (MATRÍCULAS)**

- LIVRO Nº 2-M
- Data do termo de abertura: 22/01/2013
- Termo de encerramento: 22/01/2013
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro capa dura.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.3) **LIVRO 3 - REGISTRO AUXILIAR**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- LIVRO Nº 3
- Termo de abertura: 20/07/1981
- Termo de encerramento: 20/07/1981
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.4) LIVRO 4 - INDICADOR REAL

- LIVRO Nº 4
- Data do termo de abertura: 17/06/1981
- Data do termo de encerramento: 17/06/1981
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.5) LIVRO 5 - INDICADOR PESSOAL

- LIVRO Nº 5-D
- Data do termo de abertura: 11/11/2008
- Data do termo de encerramento: 11/11/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.6) LIVRO CADASTRO DE ESTRANGEIROS

- LIVRO Nº 01
- Data do termo de abertura: 1º/03/2013
- Data do termo de encerramento: 1º/03/2013
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

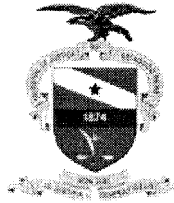
2) Na escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo tem-se observado o disposto no art. 175 da Lei nº. 6.015/73? SIM, o Protocolo Geral.

3) A escrituração do Livro nº. 01 – Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no art. 184 da Lei nº. 6.015/73? SIM, o Protocolo Geral.

4) Na escrituração do Livro nº. 02 – Registro Geral tem-se observado o disposto no art. 176 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

5) É observado o prazo de 30 (trinta) dias para o registro dos títulos, consoante o disposto no art. 188 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

1. LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) **LIVRO 1- PROTOCOLO**

- Utiliza um livro para todos os serviços.
- - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.2) **LIVO 2 - APONTAMENTO**

- Não possui. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.2) **LIVRO 3 - DE PROTESTOS**

- LIVRO Nº 006
- Data do termo de abertura: 21/09/2012
- Termo de encerramento: 21/09/2012
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.3) **LIVRO 4 (OU FICHÁRIO) - TOMBO (ÍNDICE)**

- Não possui. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

3) Os protestos são tirados em três (3) dias como manda a lei? SIM.

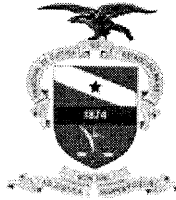
4) O Oficial intima o devedor por carta registrada ou entrega em mão própria, expedindo edital para intimação pela imprensa somente quando não são encontrados? EM MÃOS PRÓPRIAS.

5) As importâncias referentes a títulos resgatados são imediatamente entregues a quem de direito? - Não recebe dinheiro no cartório. Faz uma autorização e o protestado paga o título no banco e depois retorna para provar o pagamento.

6) Possui livro de registro de pagamentos recebidos? Prejudicado.

7) Os documentos que instruem os atos praticados são mantidos em arquivo, consoante o disposto no art. 35 da Lei nº. 9.492/97? SIM.

8) É observado o prazo de 05 (cinco) dias para fornecimento de certidão, consoante o disposto no art. 27 da Lei nº. 9.492/97? SIM, quase sempre no mesmo dia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

9) É lavrado o termo de encerramento da escrituração diária do livro de "Protocolo" consoante o disposto no Parágrafo único do art. 32 da Lei nº. 9.492/97? Prejudicado.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) **LIVRO "A" – PROTOCOLO**

- Utiliza o Livro de Protocolo Geral. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.2) **LIVRO "B" REGISTRO INTEGRAL**

- LIVRO Nº B-3
- Data do termo de abertura: 24/12/2012
- Data do termo de encerramento: 24/12/2012
- As folhas não estão todas numeradas? Rubricadas? NÃO. Refere a senhora Registradora que ainda não rubricou porque o livro é recente e teve muito trabalho nos últimos dias com o Projeto Minha Casa Minha Vida. Recomenda-se regularizar.
- Folhas soltas? NÃO.
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

1.3) **LIVRO "C"- REGISTRO POR EXTRATO**

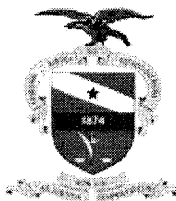
- LIVRO Nº C-3
- Data do termo de abertura: 10/04/2008
- Data do termo de encerramento: 10/04/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.4) **LIVRO "D"- INDICADOR PESSOAL**

- LIVRO Nº 5-D
- Data do termo de abertura: 11/11/2008
- Data do termo de encerramento: 11/11/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.5) **MATRÍCULAS DE OFICINAS IMPRESSORAS, JORNAIS E PERIÓDICOS**

- LIVRO Nº 1
- Data do termo de abertura: 11/11/2008
- Data do termo de encerramento: 11/11/2008
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 150 (cento e cinquenta) folhas.

1.6) LIVRO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

- LIVRO Nº A-2
- Data do termo de abertura: 10/04/2008
- Termo de encerramento: 10/04/2008
- As folhas estão rubricadas e numeradas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 200 (duzentas) folhas.

- O livro terminou com um registro datado de 28032012. A senhora Registradora já solicitou à gráfica no Paraná, mas ainda não chegou.

2) Na escrituração do Livro "A" - Protocolo tem-se observado o disposto no art. 146 da Lei nº. 6.015/73? Prejudicado.

3) A escrituração do Livro "A" – Protocolo é encerrada diariamente, consoante o disposto no Parágrafo Único do art. 150 e no art. 154 da Lei nº. 6.015/73? Prejudicado.

4) Na escrituração dos livros tem-se observado o disposto no art. 152 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
INTERDIÇÕES E TUTELAS

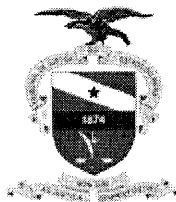
1) LIVROS UTILIZADOS (PROVIMENTO Nº 004/2001)

1.1) LIVRO "A"- REGISTRO DE NASCIMENTOS

- LIVRO Nº A-76
- Data do termo de abertura: 29/10/2012
- Data do termo de encerramento: SIM
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? NÃO
- O livro contém o total de 300 (trezentos) folhas.

1.2) LIVRO "B"- REGISTRO DE CASAMENTO

- LIVRO Nº B-12
- Data do termo de abertura: 13/12/2011
- Data do termo de encerramento: 13/12/2011
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.3) LIVRO “B-AUXILIAR” CASAMENTOS RELIGIOSOS COM EFEITOS CIVIS

- Não possui. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.4) LIVRO “C”- REGISTRO DE ÓBITOS

- LIVRO Nº C-4
- Data do termo de abertura: 21/05/2010
- Data do termo de encerramento: 21/05/2010
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro.
- O livro contém o total de 300 (trezentas) folhas.

1.5) LIVRO “C-AUXILIAR” DE NATIMORTOS

- LIVRO Nº 001
- Data do termo de abertura: 02/12/2005
- Termo de encerramento: 02/12/2005
- As folhas estão numeradas e rubricadas? SIM
- Folhas soltas? SIM, encadernadas como um livro de capa dura.
- O livro contém o total de 100 (cem) folhas.

1.6) LIVRO “D”- REGISTRO DE PROCLAMAS

- Não possui. - **Recomenda-se abrir o livro, por ser ele obrigatório como prescreve o Provimento 004/2001.**

1.7) ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÕES DE PATERNIDADE

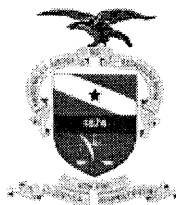
- **A orientação da Defensoria é que as mães sejam encaminhadas diretamente àquele Órgão para os procedimentos cabíveis.**

2) A Serventia encaminha as informações relacionadas aos nascimentos, casamentos e óbitos ao IBGE, consoante disposto no art. 49 da Lei nº. 6.015/73?

- SIM.

3) A Serventia encaminha as informações dos óbitos ao TRE e ao INSS? SIM.

4) Os assentos de óbitos contêm os requisitos constantes do art. 80 da Lei nº. 6.015/73? SIM.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DAS COMARCAS DO INTERIOR

5) Os registros de nascimento contêm os requisitos constantes do art. 54 da Lei nº. 6.015/73? SIM.

QUANTO AOS PROVIMENTOS 14 E 15 DA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA, que trata da utilização nas certidões de nascimento, casamento e óbito, de papel de segurança unificado produzido pela Casa da Moeda, a senhora Registradora esclarece que fez o pedido de um lote, contudo, não recebeu até o momento. Refere, a senhora Registradora, que, embora não esteja sendo fornecido o papel de segurança, já recebeu o Cartão de Certificação Digital e o modem (foi apresentado).

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES:

A senhora Registradora deve sanar imediatamente as irregularidades encontradas, abrindo os livros obrigatórios, atendendo às recomendações assinaladas, bem como às disposições das normas de regência, sendo que as falhas detectadas entende-se resultar do desconhecimento quanto aos procedimentos, o que é comum em nossos interiores.

Encaminhe-se uma via deste relatório ao senhor Juiz da Comarca de Viseu juntamente com o relatório da correição judicial, bem como à senhora Registradora do Cartório do Único Ofício.

Arquive-se nos autos da Correição Geral Ordinária da Comarca de Viseu/2013.

Viseu, PA, 1º de março de 2013.


MARISA BELINI DE OLIVEIRA

Juíza Auxiliar da Corregedoria das Comarcas do Interior